

**LEI MUNICIPAL 3063, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre nova redação do art. 1 da Lei Municipal n. 3060/2017 a qual dispõe sobre o reparcelamento de débitos do Município de Araguaína com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o art. 1 da Lei Municipal 3060/2017, alterado da seguinte forma.

Onde se lê:

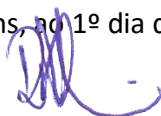
“Art. 1º Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de Araguaína com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto De Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos às competências de março de 2007 a janeiro de 2017, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017;”

Passa-se a ler:

“Art. 1º Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de Araguaína com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto De Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, bem como, de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos às competências de março de 2007 a março de 2017, nos termos do artigo 5ºA da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, no 1º dia do mês de dezembro de 2017.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**

Prefeito de Araguaína

**Lei Municipal Publicada no DOM nº1457, Ano VI, sexta-feira, 1º de dezembro de 2017.**